

1802



Junço Da Caphora Da Cidade
do Desterro Capital Da Província
de Santa Catharina —

No. 11
No. 11 *in extensis*

Francisco José Cienfuegos

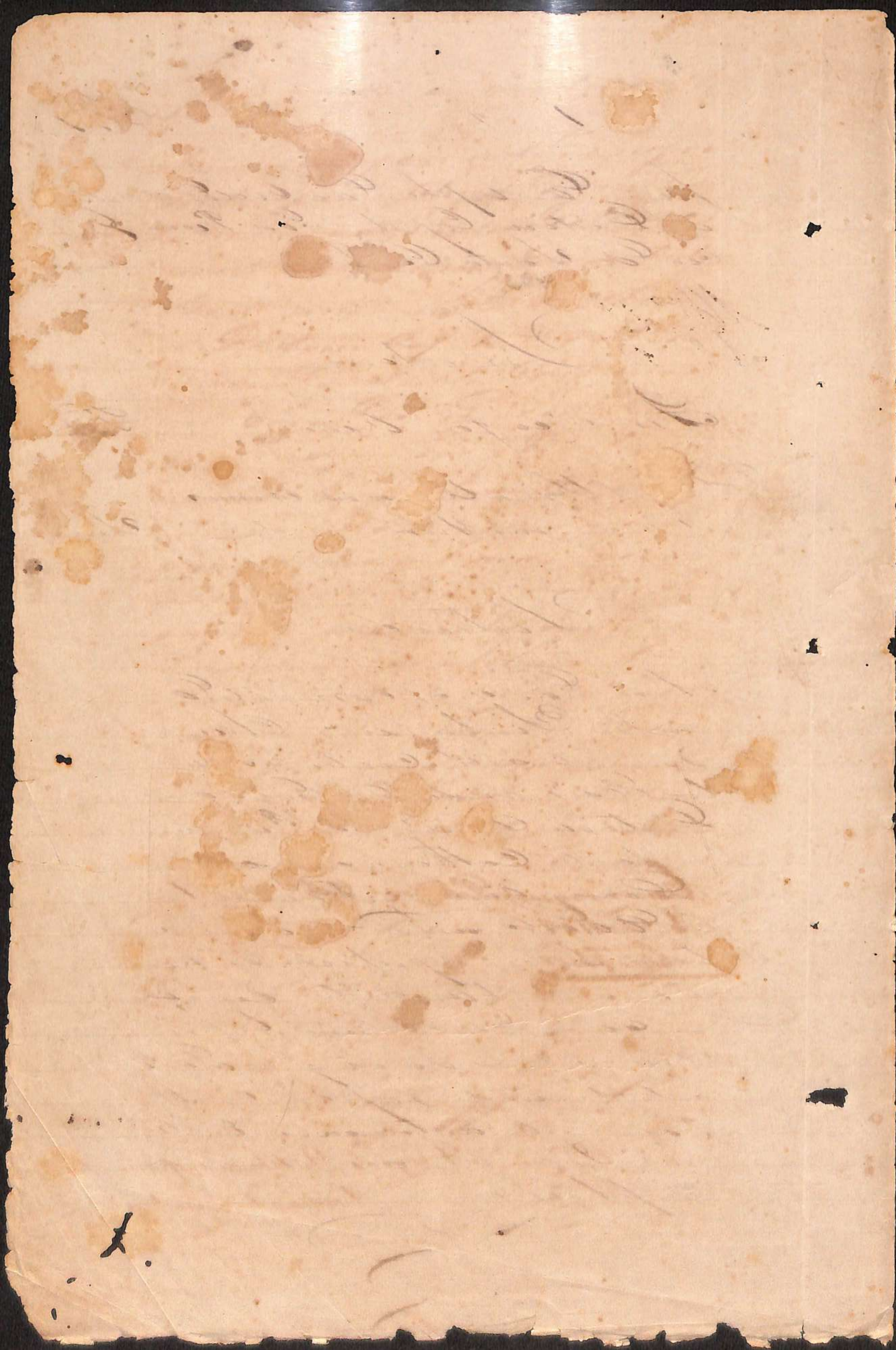
F. Allen

*Albina Lepagiu eximus
sua mater*

I be

Putnam

[illegible]



2

Ilmo. Sr. Juiz M.^{do} de Rep.ção

D.ª M. Albina Eufrazia Nunes
moradora na Freg.^a de Ribeirão, que quer
fazer inventario dos bens, que ficá-
rao p.^{to} fallecim.^{to} de seu marido Francisco
José Vieira, para dar partilha a seus fi-
lhos e do d.^o finado, q.^{ue} preste juram.^{to} de
inventariante, a fim de proseguir-se nos
termos do inventario, para o que requer a
V.^{sa} seja servido mandar que prestado o di-
to juram.^{to} autuada esta, e feita a declaracao
dos herdeiros, sejam estes e o curador dos me-
nos notificados p.^a na prim.^a audiencia
se louvarem com o sup.^{te} em avalidores
e partidores, sob pena de em sua revelia
se louvar o juiz, para verem seguir to-
dos os m.^{os} termos do m.^o inventario e par-
tilha; p.^{to}

Com requer. D.º 9 de

8 de 1862. a V.^{sa} lhe defira na forma

Carta applicada; pelo que

ET. M.^{do}

Cidade do Santos 2 d'Outro de 1862.

N.º 12 100 A rogo de D. Albina Eufrazia Nunes
Ovidio Antonio Dutra
P.º Cerqueira
M.º 9 d'Outro de 62
J.º

[illegible]

Quinto sal o cargo De qual he
encaregado que tem e de dar
samente de si e de seu inventario
De os bens de seu intestado e
sal dando os annos e as
Comos Quintos, e os pratas, e os
Dividos activos e passivos, e os
e os, titulos ou papeis De qual
que natureza pertencente ao
seu intestado e a si; tem como
Declarar e Deir me e como
De fallecimento De seu marido
De e de fallecer em Testamento
ou sem elle, e quantos filhos
Deixou que sejam seus legitimos
herdeiros por seus nomes e da
De estado e residencias em

Acceito por elle e de
juramento a si prometter
cumprir, Declarar que
seu marido havia fallecido
no dia vinte e um de mayo de mil e
anos proximo pasado sem Testamento
e sem herdeiro Deixado tras por
filhos seus legitimos herdeiros; em
fio de fidedade estado e resi-
Dencia Declarar no titulo
respetivo; De que seora e contra
marido e filhos e a si e a si
to De juramento e que a si
marido e filhos e a si e a si
antefirma e a si e a si
quan a seu cargo Devidos e
storno Deutro. Rubricado Pedro
e a si e a si e a si

ff. 100
De 100

Título Das Fidejussões.

Em seguida acautei Desfrazando
to o fidejussor inventoriante Carlos
Galdino Carlos Petllino Eupazio
Muniz morador da Freguesia de
Ribeirão do Torno Anta Cidade -
fai Oito Declarações, que os
Fidejussos do seu inventoriante con-
sat fai as seguintes ~

Micirilla inventoriante
Albina Eupazio Muniz ~
Fithos Fidejussos

Agio cas
Cada com o fidejussor
calleiro de idade 15 annos, mor-
for
1 Leocina Micir do Carmo
Salluina de idade 15 annos, mor-
for ~ com a sua mãe a inventoriante

Manoel Francisco Cos-
cira de idade 14 annos Salluina -
2 mor com sua mãe a inventoriante.

Francisco Micir do nasco.
mante Salluina de idade sete
annos, mora com sua mãe a
3 inventoriante ~

E por esta forma
havia Declarações a cada in-
vento inventoriante Dos seus fidej-
jussos, de que por entre fidej-
jussos inventoriante nas dadas e em
afirmação a seu sago Ovidio etto-
ingo Dito. Em testemunho do qual Pedro e Muniz
em um que e escrevi

Ovidio Antonio Dutra

Termo De juramento e tutela

Anno Domini millesimo Quingentesimo
quarto feria Quinta Decembris octo em
tate de Santa e Pais a os seus Pais de
nosso de Nambo do dito anno nesta
Cidade de Antum Capital Da Província
de Santa Catharina em casa da
viduaria de juiz de Officio e Dom
tu Regimento de Reges Real Castello.
Primo a saber seu curador abas
se nominal seu vizo e a hi pre
sente Dom Alvaro Cuprejo e seus
esfidoes por ella apresentados seu
Concubino e Alvaro por Ca Silva,
e pela dita Dom Alvaro foi feito
ao juiz que na forma da senten
ça do juiz proferido nos autos de
tutela quem assignar termo de tu
tela de officio seus filhos, Luiza
rina, Emanuel, e Francisco. Ser
to do que o juiz the Declaram que
ella por assignar o termo de tutela
la devia obrigarse a sustentar
e educar seus filhos a boa conta
nae chegando os necessarios dos
seus legitimos, devia obrigarse
de sustentar seus e seus
vizo a sustentar the seus
legitimos com os necessarios
que della saibam, tanto que
fuerem capazes ou incapazes,
devia obrigarse a pagar-lhes

[illegible]

retos estatellicidos, pelo que
e fuz; mandam-lharan-este an
to etimo De Tutella, Differis
a vira e juramento Dos San
tos Evangelhos de bairros de que
lhe uicaryan, quem em con
cencia munte tratape En ad
minutroem Dos seus e puros
Dos seus filhos ayscha. Res
cuto por ella e Deito juramento
afim promettim e fuzim; eys
juramento etimo De Tutella omi
afim mado pelo fuz e fuz de
tudo nao sabe. Deum afim
a seu rago. Ovidio e tutatudo
tra am as Deum tutatudo. Lg
mici Goncalves Lopes e fuz
Damaris e tutatudo. En
tutal Pedro e tutatudo. En
nao De Ophros e tutatudo.

de p. 200
p. 100

Carta Br. co
Ovidio Antonia Dutra
Albino Jose da Silva
Agencia de Lg. Lopes
pai Damaris e tutatudo

Termo de affirmamento

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil oitenta e seisenta e dois no ommun cartorio affonso aucto ante os auctos De tutela in cumprimento a parte do Senha Tencia respectiva, e para constar faco este termo. Eu Vidal Pedro dos Alvaes Juiz de Officio, ouvi e assigno.

Vidal Pedro dos Alvaes

Conclusão

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro da mil oitenta e seisenta e dois nesta Cidade de Curitiba no ommun cartorio faco este aucto concluso no Juiz. Alvaes Juiz de Officio e Officio primario Supplente em exercicio. Dado por Joaquin da Silva Ramalho, Escriba Conto faco este termo. Eu Vidal Pedro Alvaes Juiz de Officio e ouvi.

(Ass.)

Este de a obra inventariante e o Curador local d'este Juiz para a primeira audiencia de levantamento em a valiações e partidões. De termo 22 de Novembro de 1862. J. H. Ramalho

Data

Dato

Por ante e quatro Dias do mez
De Novembro De mil e tre-
to e setenta e dois mil e tre-
to de Duitos pelo Douteiro foy de
Oyphao, primario defficiente
em exercicio, foy defficiente
na e sem alho me foy defficiente
guarntes antes em e sem defficiente
che rito e para emite foy
restituio. Eu Vidal Deo e de
vass e vass de Oyphao e de
em

Carta de emite de Oyphao
abaim a foy de gu e de a
vass e defficiente e de
De em e defficiente. Eu foy de
Oyphao, e defficiente defficiente
vass de defficiente, e defficiente
Francisco defficiente, e defficiente
emite gu e defficiente e defficiente
De defficiente e defficiente
Defficiente e defficiente defficiente
emite defficiente e defficiente
emite defficiente e defficiente, e defficiente
gu foy defficiente. Defficiente
Defficiente 25 de defficiente 1862.

P. 20

Vidal Deo e defficiente

Defficiente

Defficiente 20 de defficiente defficiente

Defficiente 27 de defficiente defficiente

Defficiente defficiente

Tramo Quindici

[illegible]

7
prompmentem aquirunt; de que
prom Cauter fano uti tunc va
tribido Da Cate gupen lambam
tunc m m m protectu i aqueo
Lagucci por natum. Eu Vidal
Pam ellras iunias De Dephis
m m m

Certifico eu univas De Or
phan a baixo assignados que
intime e m d m p m m p m m m
avalida Ignacio Antonio Da
Silva, e p m Costa e Francisco
Luiz Martins, igualmente
e partidm f m m m m m m m m
Silvino Luiz Costa Salom e
Souz, p m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
f m m m m m m m m m m m m
1862.

Vida João Borges

A pagar 200 R \$

Pagui
e m m

Nº 24

Pq. de m m m m m
Witi e de m m m m m
Lyo L m m

1845
Juramento a validade Lynois
Antonio Dos Silos

nos seus dias Domingu de Quinze de Junho
este cento e setenta e dois mil e cento e
de de Doutor Capital da Província
de Santa Catharina em casa de
valia e de Juiz de Officio primis
autoria
resol no Supplante em saueiro a
novo abais no modo seguinte
e ahi presente o avalador Lynois
Chitório da Silva e Juiz de Officio
e Juiz de Officio dos Santos Evangelhos
em um livro Velho sob o cargo do
qual there enregam quem tem
de adunancia de Officio de aratiz
Cada de um deste mandando. etc.
Cento por este e este juramento af
seu prometter de Officio, de quem por
emita mandando e Juiz de Officio este
tudo em que assignar este Juiz. Deu
to fozem da Silva Namulho, e
este avalador. Eu Vidal Pedro
alvaras annos de Officio e unis.
João Namulho

Lynois Antonio Dos Silos

8

Da audiência, e —
Requerimento de audiência.

Eu, Oureiro Pias da Cruz, Oureiro
do Armil coto coto, e Sifante e
Oureiro mto. Cidadão do Distrito Ca-
putal da Província de Santo. Ca-
tharina em audiência publica que
na sala Villar fagundes intemas
a os fute partes e seus promotores
e juiz de Oureiro primario de pro-
priedade em mto. Oureiro fute
quem da Oureiro Ramalho, mto.
la fute mto. de Oureiro a baixo
nominalo fute requirido e allegado
contra a inusitacao de uma peticao
do curador geral dos Oureiros accor-
er dos Oureiros da audiencia de
quinta feira vinta e sete de Novembro
do proximo passado, em protuto de
nao ter sido a dita curadoria citada
da praxe as ditos Oureiros; e
que sendo tado visto e ouvido
pelo Oureiro juiz, Oureiro, e Oureiro
subsistencia a fi de mto. em
quinto nas honras e praxe em
contrario; e que praxe emto
lano coto termo. e requirimento em
audiencia mto. de Oureiro de coto que
lano no protocalho e argui a lano
por mto. e mto. nas mto. de
curador geral dos Oureiros mto.
Oureiro Candidato Gonsalves

Os Alivados Envidal Pedro e Moraes
envidal Os Alivados envidal.

Termo De juramento a am aratid
Do.

Hoje vinte dias do mes De Dezembro
do mil oitocentos e setenta e sete
na cidade de Curitiba Capital da Provincia de Santa Car-
tharina em casa Da Leitura
Do juiz De Officio Supplente em
Leitura e Deito Jacinto de Al-
va Ramalho alente in summa
abaisso nomeado fui vindo e
ahi prometi e avalio Do Fran-
cisco Luiz e Martins e juiz do Ofi-
cio e juramento Os Santos em
gella e em um limbo dallas sobre
carga de qual he encorregam
gho Debaixo De juramento preter
do seu Voto formalicia de
se De avalio Do os seus Deba-
intando Francisco Jori Alente
Acceito por elle Deito juramen-
to apim promettere cumprir e pa-
ra Comto intendo e juiz da
mas intutimo e quem asseguar e
Deito juiz e avalio Do Envidal
Pedro e Moraes envidal Os Alivados envidal

Ap. 2000
Pg. 0. 1000

João Ramalho

Francoisco Luiz Martins

Conclusão

Nos dias Dias do mez De Fevereiro
nos Quil osto cento e setenta
e tres mil e quatro de Duzentos
em o meu Contorno foy visto an-
to Conclusão de foyz De Offphaes
Supplente em exercicio e Cidadão
Estadual Anterior Da Com-
munição, e foy visto foy visto
tomo. En fiscal Pedro Moraes
moraes De Offphaes e mui

(Selo)

Exitem-se as adhições, para procederem a ca-
lificação. Duzentos 7 de Fevereiro 1863

Concursos

Data

Nos dias Dias do mez De Fevereiro
nos Quil osto cento e setenta
e tres mil e quatro de Duzentos
Capital da Provincia De Santa
Catharina em o meu Contorno
De foyz De Offphaes Supplente
em exercicio e Cidadão Estadual
Anterior Da Comunição e a hi foyz
De foyz mui foyz mui foyz mui
to auto Com o seu Offphaes
Supplente foyz foyz foyz foyz
tomo. En fiscal Pedro Moraes
moraes De Offphaes e mui
mui.

Vida Puro y Negro

Apagor 2000 de la
acentados Super
— Quer
Vida

Op. 4

Pq. ouserm m
Natr. 24 de Junho de 1863
Lopes

Alf. me. Ch. f. de apl.

Tenho a vossa deus
presente inventario
da funcionaria
Como eudador dos
daphas, e eudador
geral e Cidadão
Marcellino estra-
no D. nro, e a togar
haja e este do go
da l. d. nro e l. d. nro
como eudador da l. d. nro
e l. d. nro e l. d. nro
do a. f. 10, e que
l. d. nro e l. d. nro
de v. d. nro, informe
mais a l. d. nro, que
pela eudador nro
fai mandado de
para a inventario
a presentor os l. d. nro
a os eudadores, os
quas eudadores
e a inventario nro
ganse a presentor
os l. d. nro, e nro os qu
v. d. nro, mandam e qu
fo de presentor.
Doutor de D. nro
ho de 1803.

Vidal Pedro e l. d. nro

Carvalho

R

Atto -

Conclusão

As vinte e quatro Dias Do mês
De agosto De mil oitocentos e setenta e
nove trinta e quatro Cidade de Curitiba
em o meu cartório faço estes autos
Conclusos ao juiz De Officio e Doutor
Raymundo Borges Leal Castello
Branco, e para emter fazer este
Termo. Eu Vidal Pedro Moraes
serviço De Officio e morar.
(Cf.)

Data

As vinte Dias Do mês De agosto
De mil oitocentos e setenta e
nove trinta e quatro Cidade de Curitiba em o meu
cartório por parte do juiz De Officio e
Doutor Raymundo Borges Leal Cas-
tello Branco me faço mandados
estes autos sem despacho, e para
emter fazer este Termo. Eu Vidal
Pedro Moraes serviço De Of-
ficio e morar

Conclusão

As trinta e quatro Dias Do mês De
agosto De mil oitocentos e setenta e
nove trinta e quatro, faço estes autos conclusos
ao juiz De Officio e Doutor Ray-
mundo Borges Leal Castello Branco.
Eu Vidal Pedro Moraes serviço de
Officio e morar (Cf.)
Cum =

Compra-se o duplacho de fl. 9 por
 ra deo e hora para designar e exer-
 sar, sob pena de avarias, de
 desobediencia, de não compare-
 cerem, e a inventariante de
 desobediencia, seguintes e reversos,
 de não apresentar os bens a' debreis
 peca, citados todos os interin-
 tes para assentarem avarias
 e, para de revelar. O General
 e o interinante nome-
 do, que continham os termos
 deste processo por juramento, e por
 al, de tirar de duixar a cura do
 Geral. De terra de 18 de 1843
 Antonio Frez

Dato

et as Quercis Dias Comy De
 setembro De mil oito cento e oitenta e sete
 Santa e trais mil e oitenta e sete
 Terra em o meu Castro por parte
 De juiz De Auphaes e Doutor Ray-
 mundo Borges Leal Castelle Bruma
 me fazei mil e oitenta e sete antes em
 o seu Duplacho Supra de quem faze
 emiteo faze este termo. Em Vi-
 ludo e ludo em meo e meo

Custodia em suas De Officio
 a baixo assignado, que em cumprimento
 meute ad Despacho nro, intimou.
 aos auctores e signatarios eutarios
 Da Silva, Francisco Luiz eutarios,
 bem como intimou a vinda inrem
 Lariante eutaria De eant Alho-
 na Eupania eutarios; igualmente
 a eutaria Ludovico eutario De eutario
 fuma De seu mouido eutarios eutarios.
 eutario Dutra eutario, e eutario Francisco
 eutario eutario; bem como ao eutario ge-
 ral eutario De eutario e eutario eutario
 eutario Francisco eutario, a todos
 com copia autentica do Despacho nro,
 e mandado. O dia vinte e dois de eutario
 Le meo para se proceder as aucto-
 aucto; do que todos eutario seus
 intimados eutario eutario. eutario
 18 De eutario De 1863.

eutario
 eutario
 eutario

eutario eutario eutario

eutario eutario eutario eutario eutario
 eutario eutario eutario eutario eutario
 eutario eutario eutario eutario eutario

Justiça

Aho vinte e dois dias do mês de
 Setembro do mil e oitenta e sete
 Santa e tríplice Santa Cidade de Pa-
 trão em o meu Contorno faço ju-
 rizada da futeira da inventari-
 ante Albino Eufanio e Vemos
 como se vê que ao diante de
 que e para Contorno faço este
 termo. Eu Vidal Pedro Moraes
 morador da Aphas e morador

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in a cursive script and covers most of the page area.]

Mos. Dr. Juiz de Ophatos

Poi a Alveira Eufrazia e seus, Viuva de Francisco Joze Vieira, que tendo sido nomeada para prestar Inventario e dar partilhas a seus herdeiros pelo fallecimento de dito seu marido, compareceu em Juizo e prestou o devido juramento. Passado algum tempo, sem que a Supp. fosse citada para se laurar, e nem o Curador Geral que entao servia obedecia a Marcellino Antonio Dutra, apresentaram-nos em casa da Supp. Ignacio Antonio da Silva, e Francisco Luiz Martins, dizendo-nos a Avaliadores nomeados e juramentados a revellia da Supp., e que hiao avaliar os bens, e q a Supp. nao quer annuir, p q como nao tinha recebido notificacao alguma para se laurar, e nao podia dar essa revellia. Entretanto veio de novo a Juizo, manifestando que nao fora citada. Outro tanto praticou o referido Curador Geral, e parece que sem ser ouvido o Escrivao de Ophatos para deliberar o modo por que tal citacao fosse feita, decidiu o Substituto dute Juiz que prevalecessem as certidoes que passara o Escrivao em quanto nao se mostrasse o contrario dellas. Agora a Supp. intimada para se la de

amanhã dar os bens para serem avali-
ados pelos ditos Avaliadores, sob pena de
sequestro. Semelhante intimação pare-
ce a Supp^{te} contraria a Ord. Liv 4 tit.
96 & 97, porquanto a Supp^{te} não tem motivo
de duvida e demandas sobre os bens q. devem
ser partilhados, porquanto uti de presu co-
mo cabeça de casal em virtude da citada
Ord. tit 95 prime. Por consequencia,
não se negando a Supp^{te} a inventariação
os ditos bens, apenas relucta na nome-
ação dos Avaliadores, que não são de
sua confiança, principalmente Ignacio
Antonio da Silva, com quem alias vive
malquistado, e tem razões para o com de-
rar como um inimigo. Assim, M^{mo}
Sr. Dr. Juri de Ophatos, unde os Avalia-
dores de qualquer Inventario pessoas de
confiança e livre escolha das partes in-
teressadas, para obviar quaquer delon-
ga e cumprir a Supp^{te} e dizer que lhe
improe a Lei, sem recorrer a Lei e di-
gna haver esta locução, q. e diu feita
a revelia, por nenhuma e mandando
junta aos autos seja citada a Supp^{te},
o herdeiro de maior idade, colonador
Gual do Ophatos para na sua au-
dencia se locuvar em Avaliadores
e Partidores, a fim de que seja o Inventario

Inventory seu terminatio final.

Para absuppr. melhor provar q̃ não houve
revellia, offerece-se a jemar que não foi cita-
da, e nem a herdeira Ledevira, maior
de 14 annos de idade, havi casada com
o Barthelemy Antonio Dutra Junior, e nem
o referido cerrador, que em caso de duvida,
podem ser chamada a Juizo para certi-
ficarem a verdade do allegato.

Pecten terminus

Vos amicos, verban g

Conclusion. Dentes a P. differenciant,

21th Feb. 1883 *Asperula asperula*

Car. tob. & ch. Mandado de guerra

Supra ultimam.

intimada por carta

Die Schrift ist die von Ennius, 2te. Reihe

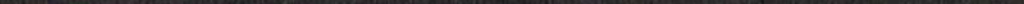
Ad. - 1. hantou - 1. tande; 2. 9

8. R. M.

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

Actuado de 18 de Julio del 865

20 y m
1000 bag. da 1000 libras



que na sala Villas, faciendo retorta
a os fuita prantes e deus por ende
no e juiz De Arphais e Doutor Bay-
andino Borges Leal Castello Branco
e andar, diga a vista pelo dito juiz
fai publicado e despacho nro
amadia Das prantes, do que por
Cunha face nro termo, extractado
Da Carta que por lembrança tomi
no meu portavello e aqui cla-
ui por extimo. Eu Vidal Pedro
Alvaran curador De Arphais e curador

Contespeo que intimo e despacho
nro a inventoriante cabeca de corol
e Albina Rufona e Ximus, em caso de
refusado e despacho, cuja intimacao for
coita que receber, digo por coita minha
em data De quinze de em setembro, que
a minha receber no Dia Quarta do Corol
De nro, que chepai nro que amma
proprio por crime e intimo De Summa
procurador De fora De Alvarais, do
que De Arphais e Doutor 19 de Au-
tubro De 1803.

Vidal Pargel Borges

Apagar 2004 do 1000 Pagini
a cultura de fumaça

Vidal

1047

200

Pa Curantm nro

19 de Outubro de 1803

1903

Leonor

Carta de intimação ao Dr. João
Electo Francisco De Souza em
mudança Com a ultima parte do
prazo faltar orey que accute e den
fi. Outubro 14 de Outubro de 1863

Vida de João de Souza

Temos De juramento ao Dr. João
Electo Francisco De Souza

Em vinte e dois dias do mes de
Outubro do mil oitenta e seis
Santa e tris mil e tris de
Lemos na sala das audiencias
aonde se achava o juiz de
frazes e Santa Raymundo. Borges
Leal Castello Branco com
a baixo nomeado e habi juramento
vogado. Electo Francisco De Souza
Dito juiz then desino o juramento
dos Santos Evangelhos e em um
livro d'elles em que por a sua
mao direita sob o corpo do qual
then incorpou que ha a verso
de juramento de jurar De curas
do adogam no presente inamta-
rio. Cheito por elle o dito jur
mento e se prometter conformar

em o meu Cartorio facer estes au-
tos em clausas de juiz De Assizes
e Doutor Raymundo Borges Lual
Castello Branco, e para Cartorio
fazer estes termos. Eu Juiz Pedro
Moraes moraes De Assizes o
meu

(Cópia)
Preencha-se o despacho de fl. Du-
cento 26 de 8.º de 1863
Ass. do Juiz

Dado
estes autos Pedro De Moraes De Assizes De
mit este autos e separando estes autos do
Vade de Dutra em o meu Cartorio por
parte do juiz De Assizes e Doutor Ray-
mundo Borges Lual Castello Branco, em
Juiz mandados estes autos como seu
Despacho supra para em pido. e para
na Cartorio fazer estes termos. Eu Juiz
Pedro Moraes moraes De Assizes o meu

Cartorio que intimou o Despacho
supra a minha inventariante Alho-
va Euzegio Almeida, igualmente aos
herdeiros Macellins Antonio Dutra
junior, Manoel Francisco Vieira, e ao
credor adve. Euzegio Clementino
Francisco Dutra, em como os avaliados
nos termos Luiz Martins, e Juiz Auto-
rizado da Silva, a todos por o dia 12 de com
Luiz. Dutra 9 de 8.º de 1863.

Ass. do Juiz e do Doutor Moraes
e do Juiz de Assizes

De Moraes + De Moraes
Ass. do Juiz e do Doutor Moraes
e do Juiz de Assizes
De Moraes + De Moraes
Ass. do Juiz e do Doutor Moraes
e do Juiz de Assizes

Auto Da avaliação como aham
segm

Chamo D. nascimento De nasso de
nhor Jeno Christo Carmil oito em
tos a supmta stus aos vinte dias de
muy de Novembro do dito anno nesta
Cidade de Outeiro Capital Das
Provincias da Santa Catharina em
caras do juiz de Ophm Comproccessor os cum
lidos Agnacio Antonio Da Silva
e Francisco Luiz e Martins, e pro-
elles foi apresentada a avalia-
cao que precedea no dia dose docto-
re do dito muy de conformidade com o
pacho e intimacao de Voz; e ups as
avaliaoos sao Ophm seguintes.

Caras e terras

N.º 1.ª Uma mada de caras e de arrenda
dito no Ribim no sitio de arrenda
que avaluao por seis cento milhas

Seiscentos

N.º 2.ª Trinta e tres haas Outeiras de Jm-
Le, que dize de Jmte no sitio de ar-
renda que fazem Jmte na estrada
publica de Ribim, e Jmte as
muitas do mmo, e compostas pelo
lado de Lute em terras de elle e de
no Ribim, e pelo lado de Oute em
terras de Antonio e Machado, que a
avaliao cada ha haem arrenda
oitto mil reis, e de os

924 haas

1:524 haas

1:524000

Transponte

Nº 3 - Trinta e duas braças Portuarias De frente
no Ribirão, que fazem frente ao estrada
publica, e fundos as seguintes Portuarias
no, utramas pelo lado De Leste entre
nas De Manuel José Antunes, e pelo
lado De Oeste, entre as De João Chito-
rio De Alibon, a valia De a vinte e
oito mil reis Cada braça, e todo

924000s aquantia

Nº 4 - Vinte braças Portuarias De frente
no lugar denominado Caiacanga
moim, que fazem frente ao mar
e fundos entre as Dos Linhões,
enfrentando pelo sul entre as De
Manuel Martins Das Santos, e por
to e vinte e duas De frente as De
João De Sá e a valia De a vinte e
oito mil reis Cada braça, e

256000s todas Portuarias e em cada mil

Nº 5 - Cinco braças e meio Portuarias De
frente nas arcas, que fazem
frente a praia De Pantanal, utramas
pelo Leste entre as De João De Sá
e De Cypriano e Martins Linhões, e
pelo lado De Oeste entre as De Ma-
nuel Pinim a valia De a vinte e
oito mil reis Cada braça, e todas em cada

536000s e cinco mil reis

Nº 6 - Trinta braças Portuarias De frente
no Rio Fovos, que fazem frente

2:359000

2:759.8

Transpinto

2:759.8000

que fazem fronte ~~interiores~~ De for-
 mids Britaneurt, e fundos interiores De
 Francius Martius, confrontas pelo
 lado De Norte entenas Debragim ch-
 tonis Paclibain, e pelo lado De Sul en-
 tenas do mesmo inventariadas, a saber
 Cada braço a Quin mil reis, e todas
 pelo quantia Quatrecentos mil reis -

30000

Nº 7. Frente e interiores Quatrecentos De fronte
 no mesmo lugar De Rio Parais, fazemos
 De fronte interiores De formids Br-
 taneurt, e fundos no mesmo De
 pedra extrema pelo Sul entenas
 De Paulino Vicim e pelo Norte en-
 tenas inventariadas, que pelo prop-
 rias que avaliam cada braço a
 cinco mil reis, e todas por entre
 trinta e cinco mil reis -

135000

Nº 8. Quarenta braços Quatrecentos De form-
 Le no mesmo Rio Parais, que fazem
 fronte no mesmo fundos, que confronta
 entenas do mesmo inventariadas
 e fundos de treze paços do mate em-
 to, confrontas, pelo lado De Sul
 entenas do mesmo fundos, e pelo
 lado De Norte, entenas De for-
 De ellidius avaliam a quatro mil
 reis cada braço e todas con-
 tre e dispoem mil reis, com elips re

160000

Nº 9. Setenta e três braços Quatrecentos
 no mesmo Rio Parais, fazemos por 3354000

3:354.000

Transponte

Forado fronte um am pedras, eys
Forado fronte entornos de inventa
rads, eutemas pelo lado de Austu
entornos de Paulino e Antonio Arim
e pelo Lute entornos de Frei Francisco
de Medeiros, a valias a vista mil
nis Cada hua bra; eys entornos,
futurae somente a vista coral de
midade que e a quantia ou valor
de osentos e noventa e dois mil

292.000.000 com a margem de mil

N.º Quarenta e tres Entornos de fronte
no mmo Rio Povoas Forado fronte
te um entornos de mmo finados, e fun
dos notocassas de mmo entornos
trasmada pelo Norte entornos de mmo
no finados, e pelo Sul entornos de Pau
eio Antonio de Silva, a valias
Cada hua bra a quatro mil; futurae
Cada somente metade entornos de
este coral na quantia de osentos
e setenta mil nis

Carapicunguá

N.º Um Carapicunguá de Forado
180.000 Forado, a valias por cento centos e mil

N.º Uma machina de formar
forado no mmo com forado
90.000 vista mil nis

N.º Quarenta e tres entornos mandados por
12.000.000 de mil nis

6008.000

Transporte		4:008000
Nº 14	Hum infuma de dois fums por trinta mil reis	30000
Nº 15	Metade de um carro de fabrica afueiro no Rio Pavaes por quarenta mil	40000
Nº 16	Hum alambique de cobre por cinquenta mil reis	50000
Nº 17	Tres pedras de engenho de fumaça afueiro por cinquenta mil reis	50000
Nº 18	Hum Cacho de Aguarda gaseira por setenta mil reis	70000
Nº 19	Metade de um outro Cacho por trinta mil	30000
Nº 20	Hum Canoa por vinte mil	20000
Nº 21	Hum Carro de Fieira com pedras mil reis	60000
Nº 22	Hum migo mello por trinta mil	30000
Nº 23	Hum Carro de reather canoas por quarenta e cinco mil reis	45000
Nº 24	Hum Canoa de Tris palmas de boia por trinta mil reis	30000
Nº 25	Hum Cacho de dois palmas de boia por quinze mil reis	15000

4:307000

Tramfente

1450. mis quater mil e octo centos no, dige oger mil
vale a mil e quinhentos e vinte

0128- Uma Caixa De prata em Paz
oitavas De diamantes e guarnecida com
dois mil e quatrocentos reis

Nº 30 - Hum Calame Di Fern. vltro
14000 por mil reis

Skoll N° 32 = Dois machados e dois por tres mil.

Or 34 = Uma red amandiana
30 per cento tinta mil nis

CV36 - Una junta Debaix pintados
40000 por setenta mil reis

Defect CV 38 = Hum macho por tinta mudo

547420

Transporte

4:547292

- Nº 39 = Hum. por de aussis Tomado
avaliado por vinte mil reis ~~~~~ 20000
- Nº 40 = Cinco Cabanos americanos por
cinco mil reis ~~~~~ 5000

Eservos -

- Nº 41 = Hum. curaco crioulo De nome San-
cisco de 50 annos de ed. favela em annos
por um conto De reis ~~~~~ 100000
- Nº 42 = Hum. curaco crioulo De nome
Macellino idade De 60 annos favela
e mais annos por quatro contos 40000
- Nº 43 = Hum. curaco africano De
nome Jaco por trinta mil reis 30000
- Nº 44 = Hum. curaco crioulo De nome
Julio idade De 24 annos curando
fute num braco por oito contos mil 80000
- Nº 45 = Hum. curaco crioulo De nome Du-
rredito idade 10 annos por seis contos
e em conta mil reis ~~~~~ 65000
- Nº 46 = Hum. curaco crioulo De nome
Francisco De 4 annos de ed. por tres
contos e cem mil reis ~~~~~ 35000
- Nº 47 = Hum. curaco crioulo De nome
m. Dorothea de 50 annos de ed. de
De favela mais annos (Dante) por tres
contos mil reis ~~~~~ 30000
- Nº 48 = Hum. curaco crioulo De nome
m. Bernardino de 38 annos por
oito contos mil reis ~~~~~ 80000

9:1728720

9:172/720

Transfundo

Nº 9 - Humana Enxada De nome de
na Cidade de 25 anos pouco mais ou
650000 mil e cento e cinquenta mil

Nº 10 - Uma usura Enxada De nome
na Cidade de 25 anos pouco mais ou
menos de 650000 mil e cento e cinquenta mil

Nº 11 - Uma usura Enxada De nome
na Cidade de 25 anos pouco mais ou
menos de 650000 mil e cento e cinquenta mil

Nº 12 - Uma usura Enxada De nome
na Cidade de 25 anos pouco mais ou
menos de 650000 mil e cento e cinquenta mil

10:22/720

Por este formo De nome

o qual De nome a avaliação por
fundo, e por que De nome a mais De
fai a fundação De nome a mais De
ante, e por que De nome a mais De
ante De nome a mais De nome a mais De

balancete De nome a mais De nome a mais De
linha De nome a mais De nome a mais De
De nome a mais De nome a mais De nome a mais De

De nome a mais De nome a mais De nome a mais De

Francisco Luiz Martins

Syrcio An. de 1872

Vidal Pedro e Lopes

Vidal June 21st 1895

Prayer or Love or Sea

P. g. dorsalis Th. n. *act. laticornis* Suffr.

Page 100
Butt. 8 de Fev. 1664

Lopez Green

Leintado

Aos oito dias do mez de Junho
do mil e oitenta e setenta
e quatro mil e cento e dez
tois em o meu Contorno Juiz
fornecida da petição a proce-
das que ao diante seguem e pon-
ta no Contorno Juiz este termo. Eu
Baldomero de Moraes juiz con-
tornista.

Ilmo. Sr. Juiz de Cistão

N.º 22 100

By. Censuris
M. de Fere. de 864
Logo. Jun

Dir. Marcellino Antonio Du-
tra Junior, naturalidade de
Fribensadas bastante de sua So-
gra D. Alkino Eufrazio Nunes,
cuja procuração apresenta, que
abem do disito de sua Constitu-
inte, tem de vir e sobre a a-
valiações dos bens do casal de sua
dita Sogra, cujo inventario co-
rrer p. este Juiz, sendo o inven-
tariado Fran.º José Viuro, e
inventariante sua dita sogra
p. tanto.

Com. p. de. J. A. M. bajo p. b. em
Dutins & de mandas que junto
Fere. de 864 isto com a p. cursa-
ção dos autos, siga-
Conciliação se regular os ter-
mos com assistência
do Supp.º

E. T. M. C.
Marcellino Antonio Du-
tra Junior

My dear Mr. [illegible]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

N.º 23

210

Procurador
 Rub. de Fere.º em 64
 Lem

IMPERIO



DO BRAZIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *M. Albina Enfra-*
ria arvens //

AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

*re dias do mês de Novembro do dito anno nesta
 Freguesia da Mourachova da Lagoa do Pitui-
 não, em que Cantorio Companheiro D. Albi-
 na Enfraria arvens, moradora nesta Fun-
 guesia //*

Reconhecid a pel a propri a de mim virentes e das L.ºs e L.ºs
 em presença das quaes por ell a outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de
 Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao *Chm ebaresel*

*lino ebaresel ebaresel Junior, Com offusali-
 dade para por ella outorgante proceguir a
 todos os termos do inventario do L.ºs de L.ºs
 finados marido Francisco José Naira //*

Algun concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell out-
 organte como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, aliegar e defender
 o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movi-
 das e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiasti-
 co; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações,
 dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer,
 ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que re-

ceber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, de-cisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apelar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procura-dores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os que-rendo. E fará ajustes, traspases, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composi-ções, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, con-tra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instru-mento que lhe li acit

*ou assignou a seu rogo Luiz Estan-
tino Linhares, com as testemunhas presentes
reconhecidas de mim José Rodrigues da
Silva Junior, escrevendo quem a este presente
assignei em publico e rogo*

*Em testemunha da verdade
o Escriv. José Rodrigues da Silva Junior
Luiz Est. Linhares*

*Como Testemunha Thom. Loy. de S. J.
Joaquim M. Linhares*

Temo a Oculoracae Oculor-
vitas pafivas, como a hanc &
Oculor.

[illegible]

A Carlos José Pacheco a
 quantos de quinhentos mil
 reis, que fôro extinto e com
 pagam ao Doutor Luiz Couto
 50000 Cruzados Pacheco

[illegible]

Mais a elle se feroit
 Or Libre, qui payeroit les
 or Luchon et les fers de Penne
 qu'enfin Or Luchon de Penne

119 Kan mit uns
8068220

229 1062
e que por esta forma houve de
lado os Dividos ativos de exten-
cto Comal, do qual lano este tem
perquy assigna d'ito proum
Dr. Eu Vidal Pêdo e Moraes
curas e curas

Morrellino Antonio Dutra Junior

Encerramento

Eu Duque de tem o resto com
proffeto d'ito proum curas
Dito que deu d'ito proum curas
Do a curas todos os bens do
Luo respecto curas; proum
D'itros de d'itros proum
nos e curas, em o resto do
Luo resto, e de proum curas
to d'itros de d'itros proum
curas e proum lano que curas
que ao d'ito proum curas,
D'itros proum proum curas
proum d'itros proum curas
proum curas e proum
Luo proum proum curas
D'itros proum proum curas
D'itros, do qual lano proum curas,
no proum proum proum
proum curas. Eu Vidal Pêdo
e Moraes curas proum
Morrellino Antonio Dutra Junior

Conclusions

Aos Vinte e Nove dias do mez de Fevereiro
do mil oitocentos e setenta e quatro na Cidade do Rio
de Janeiro Antonio Jacinto de Almeida
alcaide da cidade de Juiz de Fora
phao Supplemento em nome do
o Cidadão Estanislau Chantre
da Concavica, dogue faze m
te Toms. Envidat Pedro Mo.
rais novas de apheas e uni

1. (Ch.)
 Dig as in nature, cada sobre as devida passiva.
 Luctus 16 de Fev. 1864

Conceição

Patron

[illegible]

Walter P. Wood

P. J. Dawson for the Sprague worth 100
 N. H. 26th Street 100
 100th Street
 (100th Street)

Trino De la cloracion De
Nuestro Mosterion de San Pedro
por finis -

Anunciando a seus Pais Comydo
 de Fumino de milho oito centos e
 de farinha e quatro centos de Cidada
 de. De outro modo como costumamos.
 Compramos e vendemos e mais
 alguns chadanos. De outro furo
 por elle foi dito que se com-
 prava em as Divisões fidei-
 vora e activos de clorados no
 presente inventario, do que
 fazeo este furo. Que a seguir.
 De Rical Pedro e mais m-
 enos e mais

Marcellino Antonio Dutra Jr

e por mais e seis Dros de mez
 Fomio de mil osto centos e
 de sesenta e tres, fazeo estes an-
 tos em vista ao cingulo adalga
 . Dirigido Elutino por meio de
 Fomio, depois fazeo este tempo. E
 Nidal Pedro e Chaves emio de
 dezechai e mais.

Conformo-me com a descrição e avaliação do presente inv.^{to} inclusive as dividas passivas, e quero se mande proceder^{se} com a igual de que o direito recommenda. Dito em 26 de Fev. de 1864.

glucoside

reder
Antonio T. de R.

Patra

Noventa e seis Dias De muy
 De Fumir De mil osto e mais
 De pinto e quatro mil e duas
 De do Deutro em omm eito
 no por parte de eunha a Dea
 e. Nigado eutmo Francisco.
 De seu m fero mandados m
 trigor eito eito em e de offi
 Deputa, do que fero m e tito
 Eubridal Pedro e llo e m m
 voo de e fchois e m m.

Concludo

Aos vinte e sete Dias Do mez de
 Junho De mil oito cento e oitenta
 e quatro nesta Cidade de
 St. Antonio favorestes antes em
 chum ajuiz' De Officio Supe-
 plantado no morreo. Cidadão
 Etanislau Antonio Da Concei-
 ção de quem faço relatorio. Eu
 'Vital Pedro Moraes morreo
 e muni

Proceda-se as partilhas em toda a igualdade
de direito, e citados os interessados para ser ouvidos.
Doutor 27 de Junho de 1864

bonica

Plata

e por vinte e sete Dias Deuiz De
 Luminio De mil oito centos e setenta
 e quatro mil e trezentos e doze De Deutro
 no nome meu Antonio por parte Da
 Juiz De Ouychar e Cidadão Diogo Juiz
 De Ouychar Supplente e Cidadão
 Estanislau Chitorio Da Camara
 me foram mandados entregar as
 Leis autas como se Depracho supran
 Dos que foyr eoutor foyr este termo.
 Eu Juiz Pedro Moraes uerrei
 De Ouychar e cumi.

[illegible]

Fidal Pungelberg

Apagar Los B e S
a entidades suprim.

Chival.

10, 3

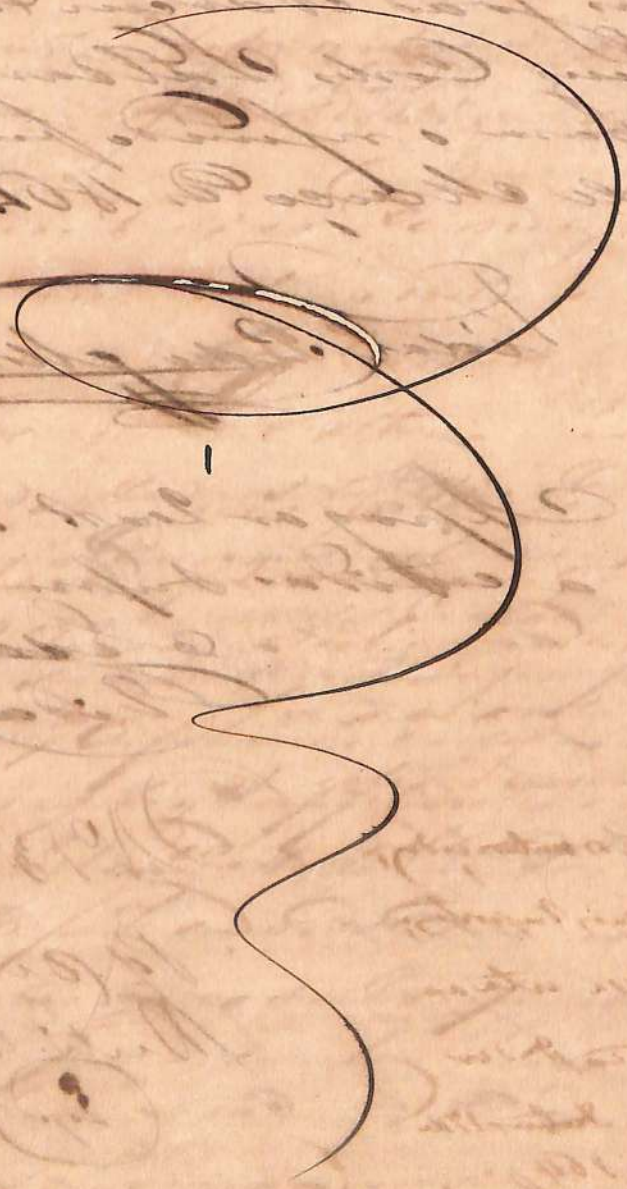
200

Pd. Perisintos reus
Núm. 4 de M.^{co} de 1864

Sept 27

Similitudo

Los quatro Dioses de muy De
claracion de milla de carta a def-
santa equata muto Ciudad de
Dutroven e muna cartorio. Fe
co similitudo a muto muto de
justicia que a odianes de
quiere de que faga m-
to termino. En el dñal Pedro Mo-
rales mervas de Asphais o
muni



Ilmo Sr. Jm Municipal de Ophir.

Op. 65 100

Pq. Cem reis

Marte 14 de Fevereiro de 64

Leopoldo

Sr. o D. Luiz Carlos Augusto da Silva que, tendo, em 20 de Junho de 1861, entregue a Ilma. Srta D. Albina Feliciano Nunes uma conta de visitas medicas e Operacoes feitas na pessoa de seu finado marido o Sr. Francisco Jose Vieira, na importancia de quinhentos e setenta mil reis (570\$000 r.), da qual a Supp. muito espontaneamente fez o abatimento de vinte mil reis (20\$000 r.), e como a Supp. tivesse, em 9 de Outubro do mesmo anno, recebido por conta a quantia de quinhentos mil reis (500\$000 r.), cuja declaracao a Supp. fez no recibo que passou, e nao tendo sido, ate a presente data, embolsado da quantia de Cinqenta mil reis (50\$000 r.), resto de que lhe e devedora a mesma Srta.

Diga-se a autoridade,
e com os Supp. Pede, por isso, a D. S.ª haja de
juntar-se estas mandas com este as demais
Inventarios de seu pecaas do Inventario, para que
studios. Inten. 17 de desta forma seja a Supp. con-
tor. 22 de 1864
Conc. p. considerado.

Postorno, em 10 de Fevereiro de 1864.

D. Luiz Carlos Augusto da Silva C. R. M.

Confermo-me com o pedido nesta petição

Pesterro 25 de Fev^{ra} de 1864

Moacellino Antonio Dutra Junior.

Segundo a reportagem assinada, nenhuma duvida tenho ao ppor ao pedido do Supp.

Pesterro 4 de Fev^{ra} de 1864; alias 4 de Feb^{ro}
de 1864 — Curador dos herdeiros menores
Antonio Fran. ^{da Silva}

frutade

Ante nos Vias De muy Excelen.
co De mi oite cento e setenta
e quatro nesta Cidade do Pesterro
vivem e moram certos fidei-jur-
tada das duas petições, Excelen-
cia Exponer e Vnus, e Moacelli-
no Antonio Dutra Junior em
serviço que se apresenta o que
se quer fazer neste termo. Que
Vnus Pedro e Moacellino
de apphaos e Vnus.

Mrs. J. J. M. & D. P. M.

Diz Albino Enfragio e Mu-
res, por seu Procurador abaixo as-
signado, que inda ser partilhadas
os bens do seu casal, a sup.^e pede
em pagam.^{to} de sua meação os
bens seguintes: A casa e o sítio de
vivenda, os escravos - Lourenço, Ju-
lio, Marcellino, João e Benedito, e as
escravas: Adolphia, Maria, e Bernar-
da. Assim mais metade das terras
no Rio de Tavares, que confrontão
com terras de elle e de Francisco
da; metade do engenho sítio nas ^{mgas} ~~mgas~~
terras, de mader canoa, e o respectivo
alambique. O eng.^o digo e os seus per-
tinentes. O engenho de fazer farinha
no sítio de vivenda; a canoa de Gar-
probu e o rancho de canoas, e um
burro, e ^{um conjunto de bois} assim mais pede a sup.^e
que em pagam.^{to} á orphã sua filha
de nome Francisca se lance as ter-
ras sítas entre terras de M.^e Antunes,
e de João Antonio da Sa.

Junte-se a *Travessia*
 P. a seu tempo, ou a *P. J.* assim seja servido deter-
 minado com minhas; pelo que
 for da justiça. *Dentro 9 de Março de 1864*
Can. Cir. 1 *E. R. M. C.*
Cidade de Santos 9.

de Março de 1864.
Procurador do sup.º

Marcellino Antonio Dutra Junior

Op. 49 100

Pq. Cam. v. m.
Metr. 9 de M.º de 64
Ego (sem)

João de A. Almeida
P.º do Sup.º
Metr. 9 de M.º de 64
Ego (sem)

Mm. Juiz de Ophãos.
 Ratamos

...
 Luiz Marcetino Antonio Du
 tan Junior, por cabeca de sua
 mother Ludovina Sr.^a de Car
 rido, que estanda a ~~inter~~ proce
 der a partilha dos bens do en
 gal de Albina Empregio e Nunes,
 de q. a dita mother do sup.^e é
 filha, e legitima herdeira, sem
 por isso pedir a N. G. que em pa
 gam.^{to} do que lhe for lançado, se
 contemple a crioula eterna e
 o crioulo juvenio.

Junta-^{ra} a Junt^a de
 toria p^{ra} a ^{temp} a N. G. por motivo de
 a ^{estudo} terin o pedido do sup.^e
 Como for de direito pelo que
 Dntes 9 de Março
 1864

Conceição F. M. e

Cidade de Bonteros 9 de Mar
 co de 1864.

1860
 100
 J. G. Cam
 Dntes 9 de Março 1864
 Lya (sem)

...
 ...
 ...
 ...
 ...

Junta da

Mor. Dom Pedro do reg. do Altil
De mil oit. cento e cinquenta
e quarenta mil e setenta e duas
Lavr. de um cento e sessenta e
Junta da a estes autos de
justiça. De Manuel e
tins Linhas, que se dá e ao
Ordem de Reg. de Reg. de Reg. de
Lavras. De Vidal Pedro Mor
ras e de De Gypcho e de

Junta da a estes autos de
justiça. De Manuel e
tins Linhas, que se dá e ao
Ordem de Reg. de Reg. de Reg. de
Lavras. De Vidal Pedro Mor
ras e de De Gypcho e de

M. L. J. de Ophars

Diz o Barão de Martinus Linhares, que Mr. ficando
a dever o extincto Casal, de Francisco José Vieira,
a quantia de duzentos e quatorze mil duzentos
e cinquenta reis, Dinheiro de empréstimo; e como
se achê a dar o inventario dos bens do dito ex-
tincto Casal: vem por isso o Supp. pedir a V.ª
que mandando ouvir os interessados e o Curador
do oc., e estes não offerecendo divida alguma,
se digno mandar juntar esta aos respecti-
vos autos, para na occasia da partilha
dar-se pagamento a divida do Supp. pelo que

Diz os entrecados, e
Curador, e com seus Representes
se junta a Intermediação de seu
estudido em forma de inter.
Antes 11 de Maio de 1864
Linhares

P. B. S. Affirmo Mr.
Affirmo Affirmo
E R. L. C.

N.º 3

100

Antes 10 de Feb. de 1864

Arzo e Supp. Antonio e Luiz Vieira

P. B. S. Affirmo Mr.
Antes 11 de Feb. de 1864
Linhares

E' verdadeira a divida pedida.
O Procurador da Inventariante

M. A.^{to} Dutra Junior

Conformo-me com o pedido nesta
petição Desterro 11 de Abril de 1864

M. Antonio Dutra Junior.

Em vista das respostas supra, nem uma da
vida tenho a oppor a presunção de Supp.

Desterro 12 de Abril de 1864.

Assinado do Adv. dos menores.

Antônio Fran. de Souza

Recbi 11/000.

(Antônio)

Thm. Sr. Luiz de Caphão
 D. 40 100

Excmo. Sr.
 Nut. 22 de M. de 864

Excmo. Sr.

Diz Albina Cupragia
 minha viuva p^a fallecim^{to} de
 Fran. José Vieira, por seu pro-
 curador abaixo assignado, que
 para não saírem bens do casal
 da sup.^a p^a pagam^{to} das dividas
 do m^o casal, venha a sup.^a pedir
 a N. S. que no pagam^{to} a meam^a
 ca da sup.^a, além do que lhe
 tocar, mande lancar bens
 que cheguem para o embolso
 da metade dessas dividas, as
 pagam^{to} de cuja metade a m^a
 sup.^a se obriga, por tanto

Ouvido, o inter. adu

Cam. Regem.

Dutms 22 de

Março 27 864

Conceição

Am. fute.

Deferido na forma requerida assim seja cumprido
 p^ainte-se aos autos. D. de.

Supra

Cam. Regem.

R. M.

Desterro 22 de Março de 1864.

O Procurador da sup.^a

Marcellino Antonio Putra junior.

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, possibly "The end of the world"]

James M. Smith

June 22nd

25

1788

1840

Ms. A. 9. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 84

1890

and the same day

John Smith

1870

Mm. Sr. Juiz de Criminos

Nº 9

re

Pq. Cmm

Atto. 22 de Março de 1864

Esq. Lem

Diz Marcellino Antonio Dutra Junior,
p. cabeça de sua mulher, Ludovina
V. da Carmo, herdeira dos bens do
casal do finado Fran.^{co} de V. da
q. é Inventariante Albina Eufrazia
Shires, que tendo esta pedido para
serem lançados a seu quinhão bens
equivalentes à metade d'ellas divididas,
vem o sup.^e pedir a V. S. que, curi-
dos os interessados, e não sendo estes
duvidados, se lance em pagamento da
mulher do sup.^e, além do que lhetocar,
bens que chegam para pagamento
de outra metade das referidas divididas,
ao pagam.^{to} de cuja metade o sup.^e
se obriga.

Cuida o entendedor P. a V. S. assim se digne
Como pede. determinar

Destino 22 de Março

27854

Sua fto. Deputado Conciliar E. R. M.^{ce}

na forma Regumida, pinta-se aos autos

Era Supra Destino 22 de Março de 1864

Conciliar

Marcellino Antonio Dutra Junior

Wm. L. G. 2nd. 1840
C. 2nd. 1840
C. 2nd. 1840

My dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the 1st inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.

Wm. L. G. 2nd. 1840
C. 2nd. 1840
C. 2nd. 1840

Wm. L. G. 2nd. 1840
C. 2nd. 1840
C. 2nd. 1840

E verdadeira a dívida pedida.

O Procurador da Inventariante
Ab. Af.º Dutra junior

Conformo-me com o pedido nesta
petição. Pesterro 11 de Abril de 1864

Ab. Antonio Dutra junior. ~~de 1864~~

Em vista das respostas supra, e cum^{to} juntos,
nem uma dívida tenho a por a pretensão
do Supl.^{te}. Pesterro 12 de Abril 1864.

Abogado ad hoc das memórias.

Antonio Fran. de Souza

Reubi 110000

Antonio

Recebi' da Srma D. Albina Floriana Nunes, por
intermedio do Sr Alvaro J. da Silva, a quan-
tia de quinhentos mil reis (500\$000.^{rs}) por
conta de visitas, curativos e operações,
que fui ao seu fallecido marido a Sr
Francisco J. Vieira, como consta de uma
conta por mim apresentada, em 20 de
Junho do presente anno, na importan-
cia de quinhentos e setenta mil reis
(570\$000.^{rs}), na qual foi o abatimento
de vinte mil reis (20\$000.^{rs}); ficando
do por isso a restar-me, a mesma Srma,
a quantia de cincoenta mil reis (50\$000.^{rs})
Despacho, em 8 de Outubro de 1861.

D. Luis Carlos Augusto da Silva

N.º 67

200

Pq. p. m. m.
P. m. m. de M.º de 66
E. J. Silva

Augusto da S^a J^{oa}
de Almeida J^{oa} da S^a

Recebi damas. do Senr. Albino de Pa^{da}
por Ordem da Senr. Dona Albina Augrasta
Lunes aquantio de 78820. que medeia
infalido seu Marido - Francisco de Viera
e por ter Recebido adito q^{to} Jacinto de
regente

Recebo. 5 de 16^{to} de 1862.

Francisco Jose de Viera

Op. 46

Ag. 1864
D. 22 de 11. de
1864 - Genr
Ego

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "received", "from", "you", "the", "sum", "of", "one", "hundred", "pounds", "sterling".

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "received", "from", "you", "the", "sum", "of", "one", "hundred", "pounds", "sterling".

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "received", "from", "you", "the", "sum", "of", "one", "hundred", "pounds", "sterling".

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "received", "from", "you", "the", "sum", "of", "one", "hundred", "pounds", "sterling".

Junta da

As Pannas Dias do my De-
 chel de mil e to cento e sesen-
 ta e quatro desta Cidade de Den-
 teu me e my Cortes por parte
 do juiz De Oryphais Supplente
 em exercicio o Cidadão Estan-
 Oigo me o meu Cortes faze
 Junta da Das Pannas puticas que
 do diante segue do que faze
 ute termo. Eu Cidadal Pedro
 Moraes morador De Oryphais
 e morador

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf from an old book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, illegible markings, possibly from the reverse side or due to age. There are some dark spots and a small, dark, curved mark on the right side.

1. The first of these is the
 fact that the population of
 the world is increasing at an
 alarming rate. This is due to
 a number of factors, including
 improved medical care, which
 has led to a decrease in infant
 mortality and an increase in life
 expectancy. Another factor is
 the increase in the number of
 children born to each woman,
 which is due to a variety of
 reasons, including the desire for
 more children and the lack of
 effective family planning.
 The second factor is the
 increase in the number of
 people living in urban areas.
 This is due to the fact that
 cities are becoming more
 attractive places to live, and
 more people are moving to
 cities in search of better
 opportunities. The third factor
 is the increase in the number
 of people living in the
 developed countries. This is
 due to the fact that these
 countries have a higher life
 expectancy and a lower infant
 mortality rate than the
 developing countries.

Mm.º Luiz dos Reis

Em vista das respostas
he, nem uma a duvida
tenho as ppor a inter-
caõ dos sup.ºs. Al pro-
rem mandara og for
serv.º. Bntm 11 de
Abr. 1864.

Oburador
Clutino Fran. de S.º

Almo. Sr. Juiz de Orfas
Nº 21 100

Pq. Cernun
P. Duarte 5 de M.º de 1864
Lopo Lopo

P. si Amaro Jose Ferreira, pharma-
ceutico estabelecido nesta cidade
que tendo se ficado a dever o fardo
de Amaro Jose de 200 ta de duzentos e vinte
sete mil quatrocentos reis (227.400),
importancia de vendico, e por que seu
ta. procedendo p. este Juiz ao invento
dos bens do ditto fardo, roga o Sr.
alfo para que mande que esta di-
vida seja attendida no pagamento
nas respectivas partes ha. p. to

Diga. sentenciado
es. Corador Juiz al. dos
Orfas, e das Disputas. P. seja mudo
Junto. se es. Inventario. attm. es. as. Sr.
D. sua attundido com.
fo. a justica. Datum na forma reg.
9 de Março, 1864

Quencia
Lopo

Estava 5 de Março 1864.

Amaro Jose

A divida ^{credida} pelo ^e nup. e verda-
dica, e p. isso deve ser paga.
Como Procurador do Officio Publico
Marcellano Antonio Dutra Junior

Conformo-me com a divida pedida.
Marcellino Antonio Dutra Junior

Alm.º J.º Luis dos Osaes.

Viista das respostas
retra, nem uma divi-
da se me offerece a
pretensão do segip.
N.D. por em defirir
como for de justiça.
Bastem 19 de Abril de
1864-

o seu ocoo
Antonio Fran. de A.

Conclusão

Aos Quinze dias do mez
 De abril de mil oitocentos
 e setenta e quatro nesta Ci-
 dade de Ductum em omm
 Cortio foy ntes autos em
 sum ao juiz de Orphao
 Supplente em execucao e Ci-
 dadão Estanislau e Antonio
 Da Conceicao de quem foy
 este termo. En Vidal Per-
 dro e Moraes nam de Or-
 phao e nem

Procede-se a partilha, com igualdade de direito.
 dando-se pagamento a divida passiva, por
 ter sido justificada, e tendo-se a partilha
 de f. 33, e 34, que ficam assim de f. 35.
 Ductum 20 de abril de 1864
 Concilio

Acta

Aos vinte dias do mez
 De abril de mil oitocentos e setenta e quatro
 nesta Cidade de Ductum em
 omm Cortio foy posto de juiz de
 Orphao Supplente em execucao
 e Cidadão Estanislau e Antonio
 Da Conceicao sua foy e nam
 Pedro e Moraes ntes autos em
 sum e foy posto de juiz de
 foy este termo. En Vidal
 Pedro e Moraes nam de Orphao
 e nem

Certifico que intimou por cartas
arrimadas em muros e calçada da
Cidade de São Paulo, e por meio
de arroladores e Marcellos e In-
tornos Ditos, fazer por entrega de
seus muros, Manuel Francisco
e o irmão, e igualmente ao com
da D. João e D. João de Almeida
e Francisco de Almeida, todos por
to contentes do D. João de Almeida
mandado fazer as partes e por
seu seguir, bem como intimou
as partes e por meio de
D. João de Almeida, Luiz Carlos de Almeida
e Almeida, para a fixação
dos D. João de Almeida, que a
da muros e por meio de D. João de Almeida
de Almeida de 1864.

Vidal de Almeida e Almeida

Apreço 2000.000.000 a
entidade supra

Vidal

N.º 5 200

Pd. Augusto e Almeida
D. João de Almeida e Almeida
Luz Almeida

Auto Da Fidalgo

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus-
Christo de mil e cento e sessenta e qua-
tro, aos vinte e sete dias do mez de Maio do
mez de Maio do dito anno noutro Cidra
do Doutor Capital da Provincia da
Santa Catharina, em casa da mulher
do juiz municipal e ophico primeiro
do Supplente em exercicio, acorda e se
poderam do Escrivão do ophico alago
p nome da fidei-jurata, e ali presen-
tes os Partidos nomeados e apparecidos
João Narciso da Silveira, e Luiz Car-
los de Saldanha e Torres, o juiz o Con-
muneles que de haes do juramen-
to que prestaram precederem a parti-
do do presente inventario com toda
igualdade de Direito recommenda da
se que assim prometteram cumprir
do que para eoutor mandam elle
juiz lavrar este auto que assim
non com os Partidos. Eu João da
mascena Vidal lavramto juramento
do ocrevi. e assignei

Com aida

João Narciso da Silveira

Luiz Carlos de Saldanha e Torres

João Damasceno

Exemplos da Partilha

Summaras as Partiduras todos os
bens constantes de folha. Demos
avinte uvas, e acharam imparto na
quantia de 45 contos deuzentos e
seenta e dois mil setecentos e vinte
reis, como que mandaram saber = A 10:2628720
acharam as Partiduras que adivida ac-
tiva constante de folha vinte e
cinco e da quantia de quatro con-
tos e quinhentos mil cento e cin-
centa e dois reis, como que manda-
ram saber = Summaras as Partiduras 4154852
eito. Duas parcelas acharam impar-
to na quantia de 45 contos seis
centos e setenta e oito mil quinhen-
tos e setenta e dois reis, como que
mandaram saber = Acharam mais a 10:6480512
Partiduras que adivida passiva con-
stante de folha vinte e quatro uvas
avinte e cinco e da quantia de
um conto e setenta e seis mil nove
centos e noventa e seis reis, como que
mandaram saber = Acharam mais as Partid. 0864960
Dizem que adivida esta dita quan-
tia da divida ficou sendo oavente
menos da quantia de nove contos
quinhentos e noventa e seis mil
seis centos e dois reis, como que man-
daram saber = Acharam mais as Par. 9:594612
tidou que adivida da uvas
e da quantia de quatro contos
sete centos e noventa e seis mil e
três centos e seis reis, como que man-

[Handwritten signature]

Moço
p. 1598
4.795/806

com o que mandamos subir ad
clark mais os Partidores, gente
de legitima acada em lida
e aguantar de um conto quinhom
tos e noventa e seis mil seiscentos e
Dois reis, como que mandamos subir.
E por esta forma haue elle o Minis
tro com os Partidores este conto
por hon feto, e que na forma della
foi em dequidencia os repartidos
pagamento; do que para os outros
mandou elle o Ministro laos este
contas que assignar com os Ditos
Partidores. E assim Damasceno de
fervente e fidante seroror.
Quencia

João Vaz de Sá
Luiz Carlos de Saldanha

Pagamento devida parriva
fazer elle o Ministro com os Parti
dos para este pagamento aguan
tia de um conto e setenta e seis mil
e nove e setenta e seis, dequidencia.
Do que a maneira de feto seguin
te. Havrá parriva neste para
este pagamento em Dinheiros de
república de Lisboa e de outros
aguantar de quinhentos e qua
renta e quatro mil e quatro e seis
e vinte e seis reis, como que manda

544/426 sob. subir para este pagamento. Ha
rá mais para este pagamento
em Dinheiros de república da her
deira transeira aguantar de qua
renta e quatro mil e setenta e seis
44/406 reis, como que mandamos subir. Ho

Haverá mais ultimamente para
 este pagamento, em Dinheiro. De re-
 pousar. Da renda aquantia de
 quatro contos e noventa e seis mil
 e setenta e seis reis, como o
 mandava o alvará de 1828.
 Partidos, estes tres parcellos de bem
 adjudicados ante, digo, entre tres
 parcellos e achados importos na
 quantia de um conto e setenta e seis
 mil nove centos e noventa e seis reis, como
 o mandava o alvará de 1828. 086890.
 mas houve elle o Meirinho como as Par-
 tidas, este pagamento por bem fa-
 to e adido de parrita por paga, e
 que para o outro mandado de alvará
 o Meirinho havia este pagamento, que
 amigrou com o Cito Partidares.
 E João Paulo com Vidal de Sousa
 e o Meirinho o mesmo.

Conceição

João Narciso de Almeida
 Luis Carlos de Saldanha e Aguiar

Pagamento amagor. Da renda
 do Alvará de 1828. De 1828. De 1828.
 com elle o Meirinho como as Partida-
 res para pagamento da amagor
 da renda do Alvará de 1828. De 1828.
 no aquantia de quatro contos
 e setenta e seis mil e setenta e seis
 reis, como o alvará de 1828.
 pela maneira e forma seguinte.
 Haverá primeiramente para este
 pagamento metade da renda do
 de Bernardina da Cunha Bro-
 chara, aquantia de duzentos e

De Durantos cento mil nove centos
e vinte e seis reis, com o que manda
207/928 rão saber. Haverá mais para este
pagamento uma moeda de ca-
das no sitio da vivenda, que pelo
preço da sua avaliação de seis cen-
tos mil reis, achados os furtivos.
retocar este pagamento com o
600000 que manda rão saber. Haverá ma-
is para este pagamento trinta
e tres braças de terras de frente no
sitio da vivenda, que farão fren-
te na estrada publica do Ri-
beirão, e fundo de vententes de
mosso, confrontando pelo lado de Le-
te com terras de Alvaro de Almeida. No
cira, e pelo lado de Oeste com ter-
ras de Antonio de Alencar, que a-
valia cada uma braça a vin-
te e seis mil reis, todas nove cen-
tos e vinte e quatro mil reis, com
924000 o que mandaram saber. Haverá
mais para este pagamento seten-
ta e tres braças de terras de frente
no Rio Tavares, confrontando
pelo Oeste com terras de Pauli-
no Antonio de Almeida, e pelo Leste
com terras de José de Almeida de
Alencar (faro frente as terras in-
venturadas), avaliadas a oito mil
reis cada uma braça, e as ter-
ras pertencem ao mesmo de este ca-
sal, ametrado que é do quantum
de durantos cento e dois mil

2

envenenta e mais mil reis, com o que
 mandaram sair. Havera mais 292000
 para seu pagamento uma casa
 de engenho de fazer farinha, que
 pelo preço de sua avaliação de ven-
 ta e setenta milreis: aclarar os Con-
 tadores. Para este pagamento esta
 dita quantia e de o que mandam
 sair. Havera mais para o 180000
 seu pagamento uma machina
 de fazer farinha, que pelo preço
 de sua avaliação de noventa mil
 reis, com o que mandaram sair. 90000
 vera mais para o seu pagamento
 duas rodas de moinho de moinho, que
 pelo preço de sua avaliação, as
 duas de dore milreis, com o que
 mandaram sair. Havera mais 120000
 para o seu pagamento uma pen-
 sa de dois furos, que pelo preço
 de sua avaliação de trinta mil
 reis, com o que mandaram sair. 30000
 Havera mais para seu pagamento
 metade de uma casa de fabricar
 amarela, que pelo preço de sua a-
 valiação, metade de noventa mil
 reis, com o que mandaram sair. 45000
 vera mais para o seu pagamento
 um e Hambique, que pelo preço de
 sua avaliação de cinquenta mil
 reis, com o que mandaram sair 50000
 Havera mais para o seu pagamento
 tres peças de engenho de fabricar

de amuear, que pelo preço de sua
 avaliação de cinquenta milreis
 as tres achadas as Partes deus lico
 ante pagamento esta Cota quan-
 50000 tra e ser o que mandaram subir
 Havera mais para este pagamento
 um coche de arada e garapa, que
 pelo preço de sua avaliação de seis
 milreis, com o que mandaram sub-
 70000 hir - Havera mais para o seu paga-
 mento metade de outro coche, que
 pelo preço de sua avaliação de tres
 30000 milreis, com o que mandaram subir
 Havera mais para o seu pagamento
 uma Comenda, que pelo preço
 de sua avaliação de vinte milreis,
 20000 com o que mandaram subir - Hava-
 ra mais para o seu pagamento u-
 m carro com fecho de ferro, que
 pelo preço de sua avaliação de
 seis milreis, com o que mandaram
 60000 subir - Havera mais para o seu pa-
 gamento uma manta de lã, que
 pelo preço de sua avaliação de tres
 milreis, com o que mandaram sub-
 30000 hir - Havera mais para este paga-
 mento uma casa de recolher ca-
 riças, que pelo preço de sua ava-
 lição de quarenta e cinco mil
 45000 reis, com o que mandaram subir
 Havera mais para o seu pagamen-
 to uma canoa, que pelo preço de
 trinta milreis, com o que mandaram

com o que mandava saber - Havrá 30000
 mais mais para o seu pagamento
 um tacho de cobre, que pelo preço
 de sua avaliação de quatro mil
 reis, como que mandava saber - Havrá 40000
 mais mais para o seu pagamento
 um collição de ferro, que pelo
 preço de sua avaliação de mil
 reis, como que mandava saber - Havrá 1.0000
 Havrá mais para o seu pagamento
 uma challira, que pelo preço de
 sua avaliação de mil reis, como
 o que mandava saber - Havrá 1.0000
 mais para o seu pagamento duas
 machados, que pelo preço de sua
 avaliação de dois de tres mil reis,
 como que mandava saber para
 este pagamento - Havrá mais para 30000
 seu pagamento duas ferra, que
 pelo preço de sua avaliação, de
 duas de tres mil reis, como que man-
 dava saber - Havrá mais para 30000
 seu pagamento uma peça de
 machado, que pelo preço de sua
 avaliação de trinta mil reis, como
 que mandava saber - Havrá mais 30000
 is para o seu pagamento uma co-
 pa de canço, que pelo preço de
 sua avaliação de vinte mil reis,
 como que mandava saber - Havrá 20000
 mais para o seu pagamento uma
 pinta de bar, pintados, que pelo
 preço de sua avaliação, a pinta

a junta de setenta milreis, com o
700000 que mandara sair - Havrá mais
is para o pagamento um mo-
cho, que pelo preço de sua avalia-
ção de setenta milreis, como que
300000 mandara sair - Havrá mais para
o pagamento um flor de
arceiros, que pelo preço de sua a-
valiação de vinte milreis, com
200000 o que mandara sair - Havrá
mais para o pagamento cinco
cabeiras e amêlignas, que pelo pre-
ço de sua avaliação de cinco
milreis, as cinco, como que man-
dara sair - Havrá mais para
este pagamento um ducado de
ouro de Laurence, que pelo preço de
sua avaliação de um conto de
1000000 reis, como que mandara sair -
Havrá mais para este pagamento
um conto de nome el Rey de Hespanha,
que pelo preço de sua avaliação
de quatrocentos milreis, como que
400000 mandara sair - Havrá mais
para o pagamento um conto de
ouro de Hespanha, que pelo preço de sua
avaliação de cinco centos milreis,
800000 como que mandara sair - Ha-
vrá mais para o pagamento
um ducado de nome Parathea
que pelo preço de sua avaliação de
trezentos milreis, como que man-
dara sair - Havrá mais para

8
Haverá mais para este pagamento
uma dita de nome e sobrinho, que se
lo pague de sua acobitação de seu
militar, como quem mandava so-
ber. Summarias as Cartas de estas 100 ba-
rentas e quatro parcelas de seus
adjudicados este pagamento de
meia de um, e outra de um
partar na quantia de cinco cento
trezentos e oitenta e seis mil nove en-
tos o cento e oito reis, como quem mandava receber
dando sobre. Como amação de 5:376#928
vindo inventariante é somente de
quantia de quatro cento e setenta e
tos o cento e cinco mil e oitenta e seis
e seis reis, sem de pagar os pagamen-
tos de. Divida para esta e de. De-
ros, a quantia de quinhentos e o-
tenta e seis mil e cento e oitenta e seis
reis, como quem mandava sobre. E 581#122
por esta forma houve elle e o outro
com as Cartas de este pagamento
por bem feito, e a dita forma por
intermediação de sua meação, do que
para este mandou elle e o outro
ho lavar este pagamento, que am-
nem com as Cartas de. E de. De-
marcos Vidal de Moraes e de. De-
creverem.

Conceição

João de Moraes e de. De-
Luis Carlos de Saldanha e de. De-

Pagamento a Luis Carlos de Saldanha e de. De-
Fungar elle e o outro com as Car-
tas de para pagamento de legitima
parte de de. De-
de. De-

aguantia de um conto quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e dois reis, a quindicadas pela moeda de forma seguinte: Haverá primeiro para este pagamento na Divisão de Beneficência da Cunha Brezard aguantia de

69#308 mil reis, como que mandará subir.

Haverá mais para este pagamento cinco e meia braças de terras de frente nas áreas, que pelo preço de sua avaliação de dez mil reis cada uma braça, a cinco emita, sua quantia de cincoenta e cinco

55#000 mil reis como que mandará subir.

Haverá mais para o seu pagamento quatro culebras de prata, que pelo preço de sua avaliação de cinco mil quinhentos e vinte reis, a quatro, como que mandará subir para

44#520 este pagamento. Haverá mais para o seu pagamento cinco ditos

também de prata para chá, que pelo preço de sua avaliação de quatro mil e setenta e cinco reis, a quatro

44#800 ditos, como que mandará subir. Haverá

mais para o seu pagamento uma culebra de prata, que pelo preço de sua avaliação de dois mil e quatrocentos reis, como que

24#000 mandará subir. Haverá mais para o seu pagamento um escravo de sua

um encargo de nome Juvenio, que
pelo preço de sua avaliação de
trezentos e cincoenta milreis, com
o que mandará subir. Haverá mais 350 toa-
is para o seu pagamento uma carta
de nome Bernardino, que pelo
preço de sua avaliação de atre-
tos milreis, com o que mandará
subir. Haverá mais para o seu 800 toa-
pagamento uma escrava de no-
me Anna, que pelo preço de sua
avaliação de seis centos e cincoen-
ta milreis, com o que mandará
subir. Haverá mais para esta 650 toa-
pagamento uma carta de nome Maria
Cellina, que pelo preço de sua av-
aliação de duzentos milreis, com
o que mandará subir. Haverá mais 200 toa-
as para todos estes nove parentes de
bona e dignidade ante pagamento
e alhoan impetando a quantia de
dois centos ante e quarenta e três. Reciber
mil e vinte e dois reis, e como a lei 2.ª de 1837
dota a herança de da quantia de
um conto que vierem os encargos e Legitim
do mil e seis centos e dois reis de 1.598.602
chamados os Partidos, que esta herança
sa tem de supor os pagamentos da
divida passada a quantia de qui-
nhentos e cincoenta e quarenta mil
e setenta e cinco e quarenta e quatro
mil e quatro centos e vinte e dois reis, Refor
com o que mandará subir. Exp. 544.426
esta forma humm. ell. e humm. e

Exposição farsa de honra e de
nobreza com as Partiduras este paga-
mento por bem feito e adito de
depoimento de do que lhe per-
tencia de sua legitima. Partiduras
do que fôr de outros mandados e
nobreza com as Partiduras. En Joã
Damaso Vidal de Sousa e Filho
Coadores.

Condições

João Vaz, o Thome
Luiz Carlos de Saldanha e Filho

Pagamento legitimo de honra
e de nobreza com as Partiduras para pagamento
da legitima de do que lhe per-
tencia de um conto quinhentos e
venta e oito mil seis centos e dois
reis. Depoimento de do que lhe per-
tencia de honra e de nobreza
para este pagamento
na Partidura de Bernardino de
Cunha de Almeida aquantia de
venta e oito mil trezentos e oito
reis e do que mandados e de
honra e de nobreza para este pagamento
vinte e duas de terras de fonte no
lugar denominado Caiacanga
Mucim, que fôr de do que lhe per-
tencia de doze mil e oitenta e seis
abragos, os vinte e duzentos e seis
de doze mil e oitenta e seis
abragos com o que mandados e de
honra e de nobreza para este
pagamento de vinte e duas de terras
de fonte no Rio Tavares, farsa

694308

2561000

4. fazendo as em terras de Jeremias Britanacurt, e fundos em terras de Tanacares e Monteiros, confrontas pelo lado do Norte com terras de Joazequin Antunes da Silveira, e pelo lado do Sul com terras do mesmo inventariado, avaliadas a 24 milreis, e a um braço, e todas as trinta e quatro quantia de trinta milreis, com o que mandaram subsc. Havera mais 300 tocos para o seu pagamento vinte e sete braços de terras no Rio Tavares, fazendo frente as dita vinte e sete braços em terras de Jeremias Britanacurt, e fundos no parcelas de pedras, e trinta e sete pelo Sul com terras de Paulino Vieira, e pelo Norte com terras inventariadas, avaliadas cada um braço a cinco milreis, e vinte e sete e trinta e cinco milreis, com o que mandaram subsc. Haver 136 tocos e mais para o seu pagamento quarenta braços de terras de frente no mesmo Rio Tavares, fazendo frente em um parcelas, que confronta com terras do mesmo inventariado, e fundos as trouxeram do Montei-d'ouro, confrontas pelo lado do Sul com terras do mesmo fundos, e pelo lado do Norte com terras de José de Oliveira Aires, avaliadas a quatro milreis e meio, e as quantia ante comenta milreis, com o que mandaram subsc. Haver 160 tocos

Terá mais para este pagamento
quarenta braças de fôr no Rio
Tavares (de frente) fazendo frente
em terras do mesmo fundo, e fundo
no travessa do mato dentro, ex-
tremando pelo norte com terra do
mesmo fundo, e pelo sul com ter-
ras de Francisco Antonio da Silva
sa, avaliada cada uma braça
a quatro milreis, e as quarenta
e vinte milreis, como que eram

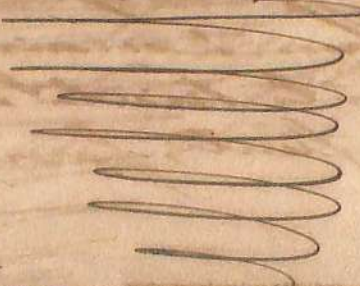
800000. Terá mais para este
pagamento outra canção, que pelo
preço de sua avaliação de quin-
ze milreis, como que eram

160000. Terá mais para este pa-
gamento uma quinta de bois eiros,
que pelo preço de sua avaliação
de sessenta milreis, a quinta, como que

600000. mandará sair. Terá mais para
este pagamento um braço de
nome João, que pelo preço de sua a-
valiação de trezentos milreis, como

300000. que mandará sair. Terá mais
para este pagamento um braço
de nome Edmundo, que pelo pre-
ço de sua avaliação de cento e qua-
renta milreis, como que eram

140000. Terá mais para este
pagamento em Dinheiro
representado da nova aquantia
de cento e setenta e cinco mil e
noventa e quatro reis, como que



com a quem mandava subir - Sen. 834294
mora os Partidarios estas ouz por
cellos de bem adjudicados, e de po-
gamento e de honra superior da qua-
lidade de um conto quinhentos e no-
venta e oito mil seis centos e dois Legitima
reis, como quem mandava subir - 1.5984602
E por esta forma houve elle e os
Partidarios este pagamento
to por bem feito, e de tal sorte
e de tal sorte intermido de quem lhe por-
tecia de sua legitima paternidade,
que para com o mesmo mandava elle
e os Partidarios laos e este pagamento,
que amigaram com o Partidario
em. E de tal sorte mandava
te de escrever de orphan e de ser.

João Vaz de Almeida
Luiz Carlos de Sald. e J. de

Pagamento legitima de herdei-
ra Francisca Lancos elle e os
Partidarios para pagamento
to de legitima paternidade desta he-
deira e de honra de um conto qui-
nhentos e noventa e oito mil seis cen-
tos e dois reis, adjudicados pela ma-
neira e forma seguinte - Havendo
primeiramente para este paga-
mento na divida de Bernardino
de Cunha e de de honra e de honra
de de honra e de honra mil e trezentos
e oito reis, como quem mandava
subir - Havendo mais para o sen. 694308
pagamento trinta e tres braços de
fatos de fento, fento e de honra

na entrada publica, e fundas arven-
tentes do marro, e outras pelo la-
do do Norte com terras de Elham-
al q'osistuntur, e pelo lado do
Norte com terras de Joan de Sotavento
da Silva, no qual ha a seguinte ar-
te milreis cada uma haça, as
trinta e tres na quantidade de nove-
centos e vinte quatro milreis, com

924 Haças e que mandaram subir. Haçam a
mais para o seu pagamento um
escravo Benedicto, que pelo pres-
co de sua avaliação de seis cen-
tos e vinte e quatro milreis, como que

650 Haças mandaram subir. Haçam a
Partidares estas tres parcelas. De
huns adquirentes ante pagamento
caçam a importância de quantia
de um cento e seis centos e qua-
ranta e tres mil trezentos e cinco

Recebem cento e seis mil, dig. trezentos e seis
46034308 reis; e como a legitima desta her-
ança é de cento e quarenta e duas mil
legitima cento e quarenta e duas mil e seis
45984602 mil e seis centos e seis reis; acharam

as Partidares que esta herança tem
de repor a Divida passada a quan-
tia de quarenta e quatro mil e sete
centos e seis reis, como que mandaram

repor 444706 subir. E por esta forma haçam ellellos
entre com as Partidares ante pagamento
por bem feitos e adito. E deo por con-
tenda de quem ver a Divida e de
parte e de sua legitima parte

Luiz Seixas: Doutor e Advoca-
do em 1864

Vidal Pedro e Moraes

J. F. 2800
Pr 4000
7:600

Estes autos foram todos
fins de 26 de Junho com
Vidal Pedro e Moraes; com
certo do do corpo de 3
grupos de 5886 e 200 cada
um
Vidal

N. 18

Prop. - 61800
Fuso - 21800
44800

P. Debe mil e seiscentos e
Ninh. 10 de Maio de 1864

Luiz Seixas

Conclusão

Ante Voz Dias Correy de Moraes
De mil oitenta e sete e setenta
e quatro mil e setenta e sete
terno em nome castro foy
antes antes emelms no juiz de
Archaia primario de foy
de novo e de Moraes e Moraes
milha e setenta e sete de Moraes
cas de que foy ante Moraes
Vidal Pedro e Moraes e Moraes
de Moraes e Moraes
(Luiz Seixas)

Fulgo por foy e Moraes e Moraes
por Moraes e Moraes e Moraes

os direitos das portas para a edificação, me pagou;
pagou os custos pelos entrecados por nota. Dito
15 de Maio d'1864

Estimado Doutor do Concílio

Dado

Atos dos Dias De. me. De
Maio De mil oitocentas e
dezanove e quatro mil e
quinhentos e setenta e
oito do Dito por os postos
De. me. De. de. de. de. de.
Supplante em exercício. Eis
Ditos Estados em estorvo.
Da Conciliação me. por os
Ditos entrecados e os custos
contidos em a. de. de. de. de.
e de. de. de. de. de. de. de.
fermo. Em. de. de. de. de. de.
raes me. de. de. de. de. de.

Quetefim que. de. de. de. de.
costa a. de. de. de. de. de.
cabem De. de. de. de. de.
E. de. de. de. de. de. de.
no. de. de. de. de. de. de.
ha. de. de. de. de. de. de.
Cito. de. de. de. de. de. de.

Vidal, Pedro y Moragas

1141

Justado

No vinte dias De muy Deellas
 De mil eito eito e setenta e
 quatro mil e Ciento do Desterro.
 e no seu costume fazeo juntas
 Da a estes autos do eito e setenta e
 e deus que pelo menor me fazeo a
 fozmidade a qual deves que as
 diante deus, de que fazeo a
 temos: En Cidral e deus e deus
 e deus de deus e deus

Atenda um dos dois avaliadores
 os abais assignados de avalia-
 um abais, do Juizado Fran José
 Pereira: a saber =

12 Escravos	$\frac{1.000}{12} = \frac{2}{3}$	11.500
3 Casas - - - - -		12.000
Atetade de uma casa - - - - -		2.000.
2 Canôas		4.000
3 Dias a 6h (estada)		18.000
Bens moveis e serventes		4.000
Condições		4.000
	Tornar	<u>55.000</u>

Igual quantia aos Avaliadores
 Fran Luiz Martins - - - 55.000

Deito 12 de Maio de 1864

Leu e assinado
 Fran Luiz Martins

Nº 26

200

Pq. de us. tr. vici
 Deito 12 de Maio de 1864
 Lopo Lopo

[The page contains dense, handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to fading and overlapping. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, with some lines being more prominent than others. The ink is a light brown or tan color.]

Frankfort Lewis 134200

Ans. Frid. - 9/1/580

Partidus -

2 Putidans a 2 Spoon — — 42 Spoon

Amaladans 2, f. 17. - - - - - Mokoro

Depravity.

Vol. 12, 12, Pinales 13, L. v. 13 - 4000

offerio eo cum ga - - - 2618380

Contador
 2644380

Paga a unum 1325/90

Charges for 14th & 53rd 132th 190. 26th 380

1844 Jan 20. *[illegible]*

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Received of the Treasurer of the
County of ... \$100.00

for ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

